

Três Coroas, 01 de Junho de 2026.

Ofício ADM nº 020/2026

EXMA. SENHORA
MARISA DA ROSA AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS COROAS/RS
NESTA

Senhor Vereadora,

Na oportunidade, vimos informar que foi concluída a execução do objeto do Termo de Convênio FPE nº 1832/2025, vinculado ao Processo nº 25/2000-0068586-6, celebrado entre a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel e o Estado do Rio Grande do Sul, destinado à aquisição de equipamentos para qualificação dos serviços prestados pela instituição.

Informamos que os recursos financeiros repassados por meio do referido convênio foram integralmente executados, tendo sido utilizado 100% do valor recebido na consecução do objeto pactuado, conforme previsto no Plano de Trabalho e demonstrado na respectiva prestação de contas.

Comunicamos, ainda, que a prestação de contas final foi devidamente apresentada e protocolizada junto ao Portal de Convênios e Parcerias do Estado do Rio Grande do Sul, encontrando-se à disposição para consulta e acompanhamento pelos órgãos competentes.

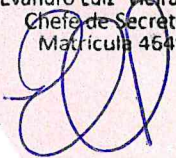
Encaminhamos, em anexo, cópia da prestação de contas apresentada, para conhecimento e registro junto a este Conselho Municipal de Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Clovis J. Schmitz
Diretor Hospitalar



Recebido em 01/06/26
15h30min
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4649-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES

TERMO DE CONVÊNIO
- AQUISIÇÕES -
Parcela Única

FPE nº 1832/2025

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA SAÚDE E FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, DO
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS,
PERTENCENTE A 1ª CRS, OBJETIVANDO
A AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES
E LAVADORA DE ENDOSCÓPIO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
HOSPITAL, CONFORME PROCESSO Nº
25/2000-0068686-6.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, representada neste ato por sua titular, **ARITA GILDA HUBNER BERGMANN**, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, com sede na Rua Doze de Maio, nº 555, no Município de Três Coroas/RS, CEP 95600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.774/0001-11, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato por/pelo seu Diretor Presidente, Sr.(a) JOEL BRANDO KLIPPEL, residente na Rua Luiz Volkart, nº 373, no Município de Três Coroas/RS, portador da Carteira de Identidade nº 6072970715, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 937.334.430-34, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES E LAVADORA DE ENDOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000686866009330710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 1 de 10



25200000686866



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES

HOSPITAL, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, com as cláusulas deste instrumento e com a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 25005903588, datado de 12/09/2025.

Unidade Orçamentária: 20.95

Recurso: 0006

Projeto/Atividade: 1029

Subtítulo: 25062

Natureza da Despesa: 4.4.50.42

Rubrica: 4202

Valor: R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM PARCELA ÚNICA

4.1 Para consecução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, o qual será liberado em **parcela única**, após a publicação do presente convênio.

4.2 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica aberta pelo Estado do Rio Grande do Sul em agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a qual será movimentada pelo CONVENIENTE **exclusivamente para fins deste Convênio**, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1 O CONVENIENTE deverá alocar, nos termos do art. 14 da IN nº 04/2024 e conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

FPE nº 1832/2025

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 2 de 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES

5.1.1 financeira no valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, devendo depositá-la em até **30 (trinta) dias** após o recebimento do recurso estadual, na conta bancária específica do convênio;

5.1.2 em bens e/ou serviços no valor de **R\$ 0,00**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONCEDENTE realizar as obrigações essenciais elencadas no art. 25, I, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais se destacam:

- 6.1.1 transferir os recursos financeiros para conta bancária específica, de acordo com o cronograma de desembolso;
- 6.1.2 certificar-se da atualização do respectivo registro no Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 2º do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, c/c art. 16, I, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.3 observar a evolução da execução física do objeto mediante registro de dados, informações, documentos e, principalmente, fotografias anexadas ao Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 16, II, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.4 cientificar-se da Declaração de Início da Execução Física e da Declaração de Conclusão da Execução Física (IN CAGE nº 04/2024 - Anexos I e III) no Sistema de Monitoramento de Convênios;
- 6.1.5 acompanhar a apresentação dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas, que deve ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento;
- 6.1.6 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas (art. 30 da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.7 exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, em especial nos arts. 37 e seguintes da IN CAGE nº 04/2024;
- 6.1.8 exigir a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento, ou a devolução total ou parcial, nos termos do art. 38, §3º da IN CAGE nº 04/2024 dos valores transferidos, devidamente atualizados, na forma do art. 42, § 1º, da IN CAGE nº 04/2024, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
- 6.1.9 analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do Convênio (art. 25, I, “e”, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.10 receber o objeto do Convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução (art. 25, I, “f”, da IN CAGE nº 04/2024);

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 3 de 10



25200000686866



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES

6.1.11 no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do Convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis (art. 25, I, "g", da IN CAGE nº 04/2024).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- 7.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONVENENTE realizar as obrigações essenciais, elencadas no art. 25, II, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais se destacam:
- 7.1.1 executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
 - 7.1.2 registrar, **mensalmente**, no **Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos**, as informações referentes à execução do Convênio, até o **dia 15 (quinze)** de cada mês, tendo como data base o período relativo ao mês anterior, nos termos do art. 26, inciso II, letra "v", da IN CAGE nº 4/2024;
 - 7.1.3 apresentar, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios, a **Declaração de Início da Execução Física e a Declaração de Conclusão da Execução Física** (IN CAGE nº 04/2024 – Anexos I e III);
 - 7.1.4 inserir os documentos comprobatórios da despesa no **Sistema de Prestação de Contas** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento;
 - 7.1.5 manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
 - 7.1.6 aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
 - 7.1.7 aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do Convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas;
 - 7.1.8 contribuir com a contrapartida pactuada e, no caso de contrapartida financeira, depositá-la conforme os critérios previstos na CLÁUSULA QUINTA;
 - 7.1.9 realizar os pagamentos **mediante transferência** da conta específica para conta bancária de titularidade dos fornecedores e dos prestadores de serviços;
 - 7.1.10 em se tratando de ente público, publicar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da parcela única;
 - 7.1.11 em se tratando de ente público, designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 4 de 10



25200000686866



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

- 7.1.12 notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
- 7.1.13 **atestar o recebimento dos materiais adquiridos;**
- 7.1.14 concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no Convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- 7.1.15 apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 04/24;
- 7.1.16 devolver os saldos do Convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo Concedente, conforme guia de arrecadação de código 1581;
- 7.1.17 devolver, no caso da extinção antecipada do Convênio, os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras;
- 7.1.18 divulgar em seu sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do Convênio e o nome do CONVENIENTE, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 7.1.19 garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- 7.1.20 comunicar, **tempestivamente**, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
- 7.1.21 manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Convênio;
- 7.1.22 identificar, em local visível aos usuários, com o nome e o número do respectivo convênio administrativo, os equipamentos adquiridos;
- 7.1.22.1 em se tratando de **viaturas ou imóveis**, a **identificação** dar-se-á conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 5 de 10



25200000686866



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES

- 7.1.22.2 os arquivos para a produção dos adesivos de identificação estão disponíveis no link: <https://saude.rs.gov.br/identidade-visual>;
- 7.1.23 permitir ao CONCEDENTE, bem como à CAGE e aos órgãos de controle externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;
- 7.1.24 assegurar o uso prioritário dos bens adquiridos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 meses**, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado;
- 8.2 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre os partícipes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.
- 9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do Convênio, e que a CONVENIENTE apresente:
- 9.1.1.1 os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
 - 9.1.1.2 as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
 - 9.1.1.3 extrato da conta corrente bancária específica, quando não disponibilizado automaticamente;
 - 9.1.1.4 descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
 - 9.1.1.5 comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1.12, deste Convênio;
 - 9.1.1.6 em se tratando de ente público, comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver;
 - 9.1.1.7 levantamento fotográfico do objeto adquirido; e

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

FPE nº 1832/2025

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 6 de 10



25200000686866



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

9.1.1.8 comprovação do preenchimento tempestivo das informações no Sistema de Monitoramento de Convênios e no Sistema de Prestação de Contas.

9.1.2 A apresentação do previsto nos itens 9.1.1.5, 9.1.1.6 e 9.1.1.7 será dispensada quando já devidamente anexados ao Sistema de Monitoramento de Convênios.

9.2 O instrumento poderá ser prorrogado de ofício pelo concedente quando houver atraso de repasse financeiro, desde que o conveniente não haja contribuído para tal, conforme previsto no inciso I, artigo 23 da IN 04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

10.1 O cumprimento do objeto do presente Convênio será comprovado mediante o adequado preenchimento do Sistema de Monitoramento pelo CONVENIENTE, com a finalização e a aprovação da Prestação de Contas, conforme Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente Convênio será monitorada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

11.1.1 O CONCEDENTE terá o prazo de até **10 (dez) dias** para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no Diário Oficial do Estado designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Convênio;

11.1.2 O monitoramento será realizado por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, instituído pelo Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, com a finalidade de monitorar a execução dos Convênios administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, na condição de CONCEDENTE, mediante registro de dados, informações, documentos e fotografias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 7 de 10



25200000686866



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES

12.1 O ônus de comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos compete ao CONVENIENTE, por meio de documentação comprobatória de que os gastos foram efetuados de acordo com os objetivos pactuados.

12.1.1 A prestação de contas será realizada no **Sistema de Prestação de Contas**, por meio do Portal de Convênios e Parcerias;

12.1.2 A prestação de contas inicia-se **concomitantemente** com a liberação da parcela única do repasse estadual;

12.1.3 A inserção dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento;

12.1.4 A prestação de contas deverá conter os documentos mencionados no art. 39 da IN CAGE nº 04/24, dentre os quais se destacam:

12.1.4.1 relação dos bens adquiridos à conta do convênio, indicando o seu destino final;

12.1.4.2 declaração de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento;

12.1.4.3 fotografias dos bens adquiridos, **salvo** se já tiverem sido fornecidas pelo conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio; e

12.1.4.4 fotografias da identificação (com o nome e o número do respectivo convênio administrativo) nos equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas e imóveis, da identificação realizada conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, **salvo** se já tiverem sido fornecidas pelo conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio.

12.1.5 Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem ser emitidos em nome do CONVENIENTE, **com identificação do número do respectivo Convênio**;

12.1.6 Os documentos fiscais devem conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais.

12.1.6.1 Não sendo possível o ateste no corpo do documento fiscal, sua formalização deve ocorrer em **documento específico**.

12.1.7 Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no item 12.1.5 e 12.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do CONVENIENTE, devendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES**

ter aplicabilidade exclusiva na saúde pública e prioritariamente ao SUS, devendo reverter ao patrimônio do Estado se não subsistir a finalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/24.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo os partícipes, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Alegre.

15.2 E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, ____ de ____ de ____.

**ARITA GILDA HUBNER BERGMANN,
SECRETÁRIA DA SAÚDE.**



JOEL BRANDO KLIPPEL,
Presidente da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel.

FPE nº 1832/2025

Chave: 25200000685866009380710120251020
CRC: 36.1513.9300

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 9 de 10



25200000686866

PROCERGS

Nome do arquivo: Termo_de_Conv_Aquis_Parc_unica_-_Tres_Coroas_-_Proposta_1539_2025_-_FPE_1832_2025_p_ass_--assinado.p

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Arita Gilda Hubner Bergmann

21/10/2025 09:28:15 GMT-03:00 25956833068



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 25200000685866009380710120251020 e CRC 36.1513.9300, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 22/10/2025 09:11:19

Página 10 de 10



Secretaria da Saúde/RS

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 - NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL			02 - EXERCÍCIO 2025		
03 - C.N.P.J. 90.936.774/0001-11			04 - EA 4	05 - TIPO 5	
06 - ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOZE DE MAIO, Nº 555 - BAIRRO CENTRO					
07 - MUNICÍPIO TRÊS COROAS			08 - CAIXA POSTAL	09 - CEP 95.660-000	10 - UF RS
11 - POPULAÇÃO 24.425	12 - DDD 51	13 - FONE 51.3546.3388	14 - FAX	15 - HOME PAGE E E-MAIL www.fhdod.com.br administracao@fhdod.com.br	
16 - CNAS - REGISTRO/DATA					

II - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.
Endereço	CEP

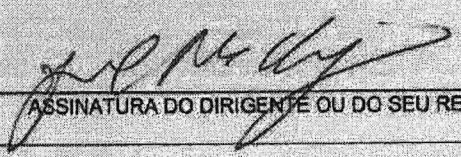
III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

17 - NOME JOEL BRANDO KLIPPEL			18 - C.P.F. 937.334.430-34
19 - CARGO OU FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE	20 - N.º C.I. 8072870715	21 - EXPEDIÇÃO/DATA 28/11/2014	22 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RS
23 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA LUIZ VOLKART, Nº 373 - APTº 501 - CENTRO			
24 - MUNICÍPIO TRÊS COROAS			25 - CEP 95.660-000
			26 - UF RS

IV. AUTENTICAÇÃO

— TRÊS COROAS —
LOCAL

— 30/ 06/ 2025 —
DATA


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

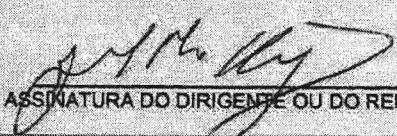
Secretaria da Saúde/RS

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO I

01 - NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL		02 - EXERCÍCIO (Início): 2025 04 - C.N.P.J. 00.936.774/0001-11		03 - PERÍODO DE EXECUÇÃO (Término) 2026 05 - UF RS	
06 - CONTA CORRENTE (Somente repasse Fundo a Fundo): 06.001038.1-6	07 - BANCO (Somente repasse Fundo a Fundo) Banco do Brasil ☒	08 - AGÊNCIA (Somente repasse Faf) 0048	09 - PRAÇA DE PAGAMENTO TRÊS COROAS	10 - UF RS	
11 - C.N.P.J. 00.936.774/0001-11					

12 - TÍTULO DO PROJETO (Vide instruções na página seguinte) Aquisição de Camas Hospitalares Elétricas e Lavadora de Endoscópio
13 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Aquisição de camas hospitalares elétricas articuladas e de uma lavadora automática de endoscópios, com vistas à modernização da infraestrutura assistencial, visando melhorar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados aos pacientes hospitalizados e submetidos a procedimentos endoscópicos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A presente proposta tem por objetivo a aquisição de camas hospitalares elétricas e uma lavadora automática de endoscópios, visando a modernização da infraestrutura hospitalar e a garantia de maior segurança e qualidade na assistência ao paciente. Camas Hospitalares Elétricas: A instituição possui um número significativo de leitos com equipamentos obsoletos e manuais, que não oferecem ergonomia, conforto e segurança aos pacientes e à equipe de enfermagem. A substituição por camas elétricas permitirá melhor mobilidade do paciente, redução do risco de lesões por esforço repetitivo nos profissionais de saúde e melhor cuidado ao acamado. Lavadora de Endoscópios: A higienização manual de endoscópios é um processo crítico, suscetível a falhas que podem comprometer a segurança do paciente. A aquisição de uma lavadora automática garantirá a padronização e segurança na limpeza e desinfecção desses equipamentos, minimizando riscos de infecções cruzadas e aumentando a eficiência do setor de endoscopia.
15 - INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO As camas hospitalares elétricas são indicadas para todos os pacientes, especificamente, o público-alvo inclui: Pacientes com mobilidade reduzida; Pacientes em estado crítico ou em cuidados intensivos; idosos e pessoas em internação prolongada; Pacientes em pós-operatório ou em reabilitação. Elas também beneficiam a equipe de saúde, ao facilitar os cuidados e reduzir o esforço físico. Já a lavadora de endoscópio será usada no reprocessamento seguro de equipamentos endoscópicos, beneficiando pacientes submetidos a exames gastrointestinais, respiratórios e urológicos. O objetivo é garantir segurança microbiológica e qualidade no atendimento em serviços ambulatoriais, centros cirúrgicos e unidades de urgência e emergência.
16 - DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS Visa melhorar a qualidade da assistência ao paciente e as condições de trabalho da equipe de saúde. Aprimoramento da qualidade assistencial, por meio da padronização de práticas e da adoção de protocolos baseados em evidências; Elevação dos níveis de segurança para pacientes e profissionais de saúde, com redução de riscos e eventos adversos; Redução do tempo médio de internação, contribuindo para maior rotatividade de leitos e alívio da sobrecarga hospitalar; Diminuição das taxas de infecção hospitalar, mediante o fortalecimento das medidas de controle e prevenção; Otimização dos procedimentos endoscópicos, com maior eficiência operacional, acurácia diagnóstica e resolutividade terapêutica.

17 - AUTENTICAÇÃO	
30/06/2025 DATA	JOEL BRANDO KLIPPEL NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
	 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde / RS

PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA ASSISTENCIAL – Anexo II

01- NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL		02- EXERC 2026	
03- IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE - EAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL		04- C.G.C DO EAS 80.838.774/0001-11	
05- UF RS			
06- ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, Nº 555, BAIRRO CENTRO, TRÊS COROAS		07- EA	
		08- NUM. LEITOS DO EAS	
		09- Tipo	EXISTENTES 65
			ATIVADOS 55
			SUS 46

10- ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:					11- IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS		
10.1- MUNICÍPIOS		10.2- NUM. PESSOAS	10.3- NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO				
ITEM	NOME	ATENDIDAS	EXISTENTES	SUS	TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA
1	Três Coroas	23.855	55	46	Médicos plantonistas	16	24h d
					Médicos corpo clínico	12	08h d
					Enfermeiros	22	12h d
					Técnicos de Enfermagem	60	12h d
					Psicólogos	01	04h d
					Farmacêutico	01	08h d
					Nutricionista	01	06h d
					Assistente Social	01	08h d

12- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
PRECÁRIA	☐	DEFICIENTE	☐
RAZOÁVEL	☐	SATISFATÓRIA	☒
13- INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO			

14- AÇÕES PREVISTAS
Melhorar a qualidade da assistência ao paciente e as condições de trabalho da equipe de saúde.

15- AUTENTICAÇÃO	
30/06/2025	JOEL BRANDO KLIPPEL
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	

Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – Anexo III

01- NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL		02- PROCESSO N.º		03- EXERCÍCIO 2025	
		04- CNPJ 00.908.774/0001-11		05- UF RS	
06- META	07- ETAPA/FASE	08- ESPECIFICAÇÃO		09- INDICADOR FÍSICO	
				UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	1.1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR		UNITÁRIO	VIDE ANEXO III
				INÍCIO	TERMINO
				JUNHO/2025	MAIO/2026

PLANO DE APLICAÇÃO					
11- NAT. DESPESA	12- ESPECIFICAÇÃO	13- CONCEDENTE	14- PROPONENTE	15- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)	
DESPESAS CORRENTES	Consultoria			XX	
	Diárias			XX	
	Material de Consumo			XX	
	Passagens			XX	
	Serviços de Terceiro – Pessoa Física			XX	
	Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica			XX	
	Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)			XX	
	Subtotal por Categoria Econômica			XX	
DESPESAS DE CAPITAL	Construção			XX	
	Ampliação			XX	
	Equipamento e Material Permanente	100.000,00		XX	
	Subtotal por Categoria Econômica	100.000,00		XX	100.000,00
		16- TOTAL		990,00	100.990,00
				990,00	100.990,00
				990,00	100.990,00

17- AUTENTICAÇÃO

30/ 06/ 2025
DATA

JOEL BRANDO KLIPPEL
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO – Anexo IV
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE

01- NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL			02- EXERCÍCIO 2025
03- IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL	04- AMBIENTE INTERNAÇÃO E ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA	05- C.N.P.J. 90.938.774/0001-11	06- UF RS

07- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE				
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cama Hospitalar tipo Fawler Elétrica	07	5.200,00	36.400,00
02	Lavadora de Endoscópio	01	64.590,00	64.590,00
TOTAL GERAL				100.990,00

08- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

A Instituição disponibilizará, como já dispõe de equipe técnica para a manutenção e gerenciamento do equipamento, bem como fará toda a manutenção necessária para que o mesmo atinja o máximo uso, beneficiando a população, sem deixar de observar os dados técnicos de segurança, garantia e preservando a durabilidade dos equipamentos.

9- AUTENTICAÇÃO

30/06/2025 JOEL BRANDO KLIPPEL
DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V

[illegible]

DECLARAÇÃO

1. DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal do município de..... declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referente à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto Dotação..... Valor.....

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

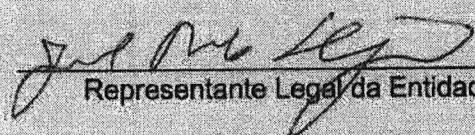
Local e Data

Prefeito Municipal

2. DECLARAÇÃO PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS REFERIDAS NO § 1º DO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, declaro, para fins de prova junto ao Órgão Estadual, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Três Cores 02/06/2025
Local e Data


Representante Legal da Entidade

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Aquisição de camas hospitalares elétricas articuladas e de uma lavadora automática de endoscópios.

2) PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

2.1) AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE

Equipamentos/ Materiais Permanentes				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário R\$			Menor Valor Unitário
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica <i>Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampas em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo</i>	36.400,00	40.915,00	50.960,00	36.400,00

menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 220Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica Bivolt automático 127/220V / 50/60Hz /Registro na Anvisa, Certificados do Inmetro e Grau de Proteção IP x4.				
Lavadora De Endoscópios Características gerais: Cuba confeccionada em plástico polido ou similar capaz de alojar endoscópios flexíveis de maneira enrolada. Estrutura do equipamento deve ter rodízios para facilitar a instalação e a limpeza do local. Tampa com acionamento elétrico via pedal, evitando contato com usuário. Capacidade para 3 programações, em que o usuário pode programar a rotina de acordo com a sua necessidade e executar ciclos complementares de desinfecção, lavagem, enxágue ou secagem. Tanque de desinfetante interno para reaproveitamento da solução desinfetante. Controla o número de vezes que o desinfetante foi utilizado, bem como a data inicial de uso, o nome do produto, a marca, o lote e a validade do produto. Utiliza ácido peracético, glutaraldeído ou ortoftalaldeído. Dosagem de detergente enzimático automática. Gaveta interna para acondicionamento do galão de detergente. Comporta endoscópios de até 2,1m. Detecção de vazamento automática antes do início do ciclo de limpeza (leaking detection). Capacidade de programação da temperatura das soluções de limpeza durante o ciclo de lavagem até 40° C e de desinfecção até 50°C. Capacidade de realizar secagem dos canais internos após os ciclos de limpeza e desinfecção. Ter display Touch Screen de pelo menos 5". Impressora para documentação do processo. Programa Troca Desinfetante para realizar a troca do desinfetante de forma automática e sem contato do profissional com o mesmo. Programa Teste Desinfetante para realizar o teste diário de concentração do desinfetante de forma automática e sem contato do profissional com o produto. Programa de Auto Limpeza. Alarmes visuais e sonoros: - Falta de desinfetante. - Falta de detergente. - Vazamento. - Fim de	64.590,00	76.199,00	90.500,00	64.590,00

reprocessamento. - Falta de água. Compatível com os principais fabricantes de endoscópios, Olympus, Pentax e Fujinon. (O equipamento acompanha adaptadores universais, mas há o risco de que não sejam compatíveis com todos os modelos de endoscópios, especialmente os mais antigos. Portanto recomendamos que sempre use os adaptadores originais que acompanham os endoscópios, pois garantirão que a conexão seja segura e que o equipamento funcione corretamente.) Possuir Registro da ANVISA Características técnicas: Capacidade de 12 litros. Tensão de alimentação: 220 V / 60 Hz ou bivolt. Garantia de pelo menos 12 meses.				
Total:				100.990,00

3) LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Endereço
		Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel Rua Doze de Maio, nº 555, Bairro Centro, município de Três Coroas/RS.

4) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Indicar o FISCAL ENFERMEIRA JOSIANE GRAZIELA DA SILVA, CPF 005.735.030-28 que será designado representante do Conveniente, bem como seu substituto, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato para aquisição do bem ou serviço, que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

5) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Na aquisição de uma lavadora de endoscópios e camas hospitalares elétricas o recebimento provisório poderá ser com a simples conferência física do aparelho e o recebimento definitivo, no prazo de 60 dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

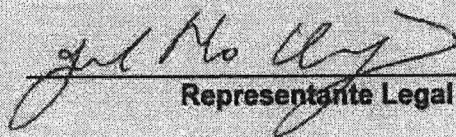
6) DOS ORÇAMENTOS

Declaro que:

- I) realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região;
- II) os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada; e
- III) esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Trs Leitos 02/06/2025

Local e Data



Representante Legal da Entidade

7) EQUIPAMENTOS PARA LEITOS

Local de destinação do item solicitados no Plano de Trabalho (Equipamento/Mobiliário)

Hospitalar		Leitos SUS
1. Leito	2. Descrição	3. Equipamentos
Complementar	Unid de Isolamento	
	UTI Adulto Tipo II	
Cirúrgico	Cirurgia Geral	
Clínico	Clínica Geral	07 CAMAS HOSPITALARES TIPO FAWLER ELETRICAS
Obstétrico	Cirúrgico	
	Clínico	
Outras especialidades	Psiquiatria	
	Endoscopia/Colonoscopia	01 LAVADORA DE ENDOSCOPIOS
Pediátrico	Cirúrgico	
	Clínico	

Base/CNES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS COROAS

ATA Nº 013/2025 - Aos vinte quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de reunião ordinária. Iniciou-se com a leitura da ata da reunião anterior, realizada pela secretaria deste Conselho, Sra. Carla Cristina Muller. **Primeira pauta:** Aprovação das Ações para LOA 2026, tesoureiro Renato Matte faz a apresentação dos recursos em cada rubrica, referente à manutenção da Secretaria de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde. **Assuntos Gerais:** Mara da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel faz a prestação de contas referente ao termo de Convênio nº FPE 1832/2025, recurso este recebido pelo Deputado Federal Delegado Rodrigo Lorenzini Zucco, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), este valor foi adquirido 6 camas hospitalares elétricas e uma lavadora de endoscópio, a instituição deu valor de contrapartida de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Presidente Vilmar Teodoro, faz a apresentação referente a alteração do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, este levantado pelo núcleo de coordenação, está alteração encontra-se no Capítulo III, artigo IV "Farão parte do CMS: representantes de órgãos públicos, dos trabalhadores da área da saúde, de prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS, privados, conveniados ou sem fins lucrativos". Marisa solicita informações referente ao médico da Encosta da Serra, se ele será realocado em outra unidade de saúde, Secretário Luciano von Saltiel afirma que o médico em questão continuará na unidade e que o médico Jose Roberto da Unidade da Linha 28 encontra-se afastado por 30 dias e que ingressou sua transferência junto ao Ministério da Saúde para sua cidade natal no nordeste. Secretário Luciano comunica que no dia de hoje se apresentou o médico Luis Henrique Paris Franz que ficará na unidade da Linha 28, e a Dra Marcela que começou as atividades no nosso município na semana passada ficará de volante. Marisa solicita informações referente a produtividade paga aos médicos concursados ou contratados por processo seletivo, pois recebeu a notícia que o secretário teria cortado esse pagamento, Secretário Luciano explica como funciona esse pagamento e diz que não pode cortar esse pagamento pois ele é amparado em Lei Municipal. Secretário informa como está a forma de agendamento nas unidades de saúde e referente a renovação das receitas estas seguem a legislação conforme Conselho Regional de Medicina. Todas as pautas apresentadas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Lavro a presente ata que será assinada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.


Vilmar Teodoro

Presidente do CMS de Três Coroas

**Conselho Municipal
de Saúde
Três Coroas / RS**



conselhosaudetc@gmail.com



Rua Felipe Bender, 170, segundo andar - Centro - Três Coroas/RS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO

Convênio FPE nº 1832/2025

Processo nº 25/2000-0068586-6

Nº 001 / 2025

O Senhor **JOEL BRANDO KLIPPEL** da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL**, inscrita no CNPJ sob nº **90.936.774/0001-11**, com sede na Rua Doze de Maio, 555, Bairro Centro, município de Três Coroas/RS, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à celebração, execução e fiscalização de convênios públicos, resolve designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer, com responsabilidade, as funções de **Fiscal do Convênio FPE nº 1832/2025**:

Fiscal Titular:

Nome: **Gustavo Guedes**

Cargo/Função: **Coordenador de Hotelaria**

CPF: **004.473.090-05**

Telefone: **51.3546.1236**

E-mail institucional: **hotelaria@fhdod.com.br**

Fiscal Suplente:

Nome: **Miriã German Paiva**

Cargo/Função: **Coordenadora da Estratégia e Qualidade**

CPF: **038.163.410-80**

Telefone: **51.3546.1236**

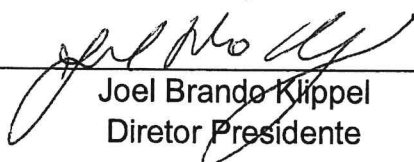
E-mail institucional: **qualidade@fhdod.com.br**

Atribuições: Os(As) Fiscais designados(as) terá as seguintes atribuições principais:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução das ações e despesas realizadas no âmbito do **Convênio FPE nº 1832/2025**, observando os objetivos pactuados no Plano de Trabalho e a legislação aplicável à matéria;
2. Verificar a conformidade dos documentos contábeis, fiscais e comprobatórios apresentados na prestação de contas;
3. Emitir pareceres ou parecer técnico-fiscal quando solicitado pelos órgãos concedentes ou agentes de controle;

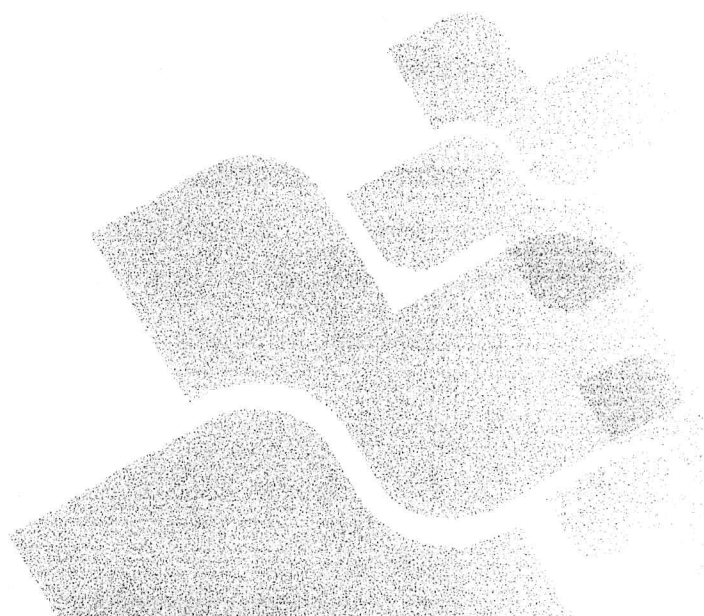
4. Prestar esclarecimentos aos órgãos concedentes e de controle, quando necessários;
5. Zelar pela integridade, legalidade e regularidade dos atos praticados sob sua responsabilidade.

A vigência da Designação é válida até a conclusão da prestação de contas final do convênio, podendo ser revogada ou substituída mediante ato formal publicado pela entidade conveniente.



Joel Brando Klippel
Diretor Presidente

Três Coroas, 03 de novembro de 2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



Ofício nº 23/2026

Três Coroas/RS, 10 de abril de 2026.

Ao Ilmo. Sr.
Clovis J. Schmitz
Diretor Hospitalar da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel.
Três Coroas – RS

Assunto: Indicação do Representante do Poder Legislativo Municipal para atuar como fiscal do Convênio FPE nº 1832/2025, a fim de atender ao solicitado no Ofício nº 009/2026.

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio deste, em resposta ao Ofício nº 009/2026, no qual é solicitado que seja indicado um Vereador(a) do Poder Legislativo Municipal para atuar como fiscal do referido convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de contemplar a Fundação com a aquisição de equipamentos. Esta indicação tem o objetivo de atender as exigências normativas e possibilitar a adequada finalização do processo de prestação de contas, considerando que o convênio já se encontra concluído em sua execução. Desta forma, comunicamos que o Vereador indicado para representar o Legislativo Municipal é:

MEMBRO INDICADO PARA REPRESENTANTE FISCAL DO CONVÊNIO 1832/2025

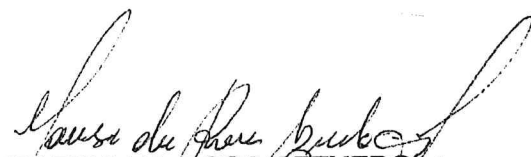
Nome Completo: Egon Land

Função na Instituição: Vereador

Telefone: (51) 99935-6420

E-mail: egonland48@gmail.com

Atenciosamente,


MARISA DA ROSA AZEVEDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Relação de Equipamentos Adquiridos

Relação de Equipamentos Adquiridos referente ao Termo de Convênio FPE nº 1832/2025, conforme Processo nº 25/2000-0068586-6, para fins de prestação de contas. No âmbito da execução do referido convênio, foram adquiridos os equipamentos abaixo relacionados, destinados ao atendimento das finalidades pactuadas, conforme comprovação por meio das respectivas notas fiscais e demais documentos anexos.

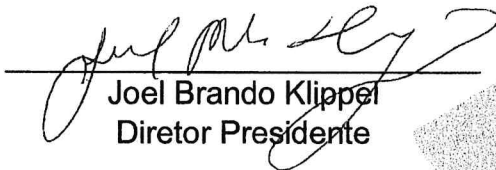
Relação de Equipamentos Adquiridos

Item	Descrição do Equipamento	Especificação	Quantidade	Data de Aquisição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Documento Comprobatório
1	Cama hospitalar elétrica tipo Fowler	Acionamento elétrico, com regulagem de dorso e membros inferiores, grades laterais	07 (sete)	24/11/2026	5.200,00	36.400,00	Nota Fiscal 63842201
2	Lavadora de endoscópios	Equipamento destinado à lavagem e desinfecção de endoscópios	01 (uma)	17/11/2026	64.640,00	64.640,00	Nota Fiscal 31397

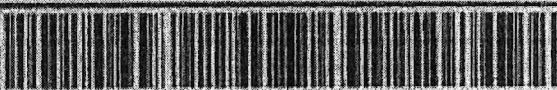
Declaração

Declaro que os equipamentos acima relacionados foram adquiridos em conformidade com o objeto do **Termo de Convênio FPE nº 1832/2025**, estando devidamente comprovados por documentação fiscal e atendendo às exigências do **Processo nº 25/2000-0068586-6**, bem como, estão instalados e em funcionamento.

Local e data: Três Coroas, 09/02/2026


Joel Brando Klippel
Diretor Presidente

RECEBEMOS DE PROMED HOSPL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF nº 63642201
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Série 000 CNPJ 06.720.743/0001-20

 PROMED HOSPL LTDA RUA HERVAL, 1911 - CENTRO, IMBÉ, RS - CEP: 95635000 - Fone/Fax: 5198769853	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída: 1 Nº: 63642201 SÉRIE: 636 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 43251187958574000181558900636422011756388177 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal , ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250384120675 - 24/11/2025 09:38:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2810044311	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 56.720.743/0001-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL		CPF/CNPJ 90.936.774/0001-11	DATA DA EMISSÃO 24/11/2025 09:35:00
ENDEREÇO RUA 12 DE MAIO, 555	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 95660000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO TRÊS COROAS (BRASIL)	UF RS	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2810044311
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 36.400,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 36.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

													ALÍQUOTA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NOMEN	CST	CFOP	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
01	CAMA ELÉTRICA	94029029	0102	5102	UN	7,0000	5.200,0000	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Referente ao Fato de Consumo, IPI nº 1582005, conforme Processo nº 2020335-0/2020	RESERVADO AO FISCO *** Legit. Odebrecht - CNPJ: 11.030.307/0001-40 - CONTASOL2 SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

BANRISUE - PAGAMENTO TITULOS OUTROS BANCOS

BENEFICIARIO: 59.720.783/0001-20
PROMED HOSPITALAR
PROMED HOSPITALAR

SACADOR/AVALISTA: 59.720.783/0001-20
PROMED HOSPITALAR

PAGADOR: 90.936.774/0001-11
HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL

PAGAMENTO TITULO NJ PAGAMENTOS - IP

*** DOCUMENTO LIDO ***

*** CODIGO DE BARRAS ***

6096133200 03640000121 80749206113 81200000000

*** LINHA DIGITAVEL ***

609121880749205113801200000005613320003640000

FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA
AGENCIA: 0548 / CONTA: 0603480304

VENCIMENTO: 20/01/2026
VALOR NOMINAL: R\$ 36.400,00
ENCARGOS: R\$ 0,00 DESCONTOS: R\$ 0,00
VALOR PAGO: R\$ 36.400,00

DATA EFETIVACAO: 20/01/2026

0009481002 022600552920012026 *****36.400,00R
395AFF70350BF8C6141A604EA7055907801

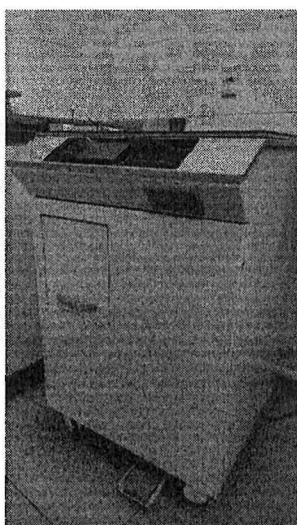
NSU BND/BDX: 005529/01745633401

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-848.1515
DUVIDORIA: 0800-644.2200

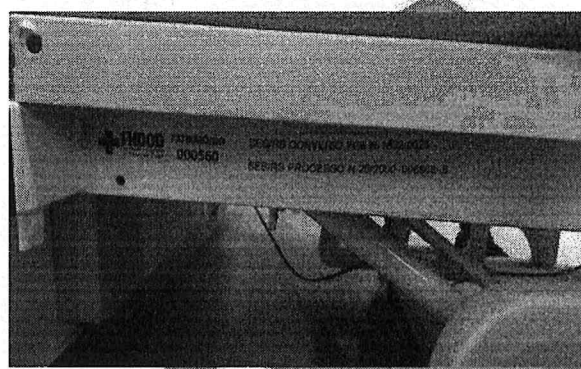
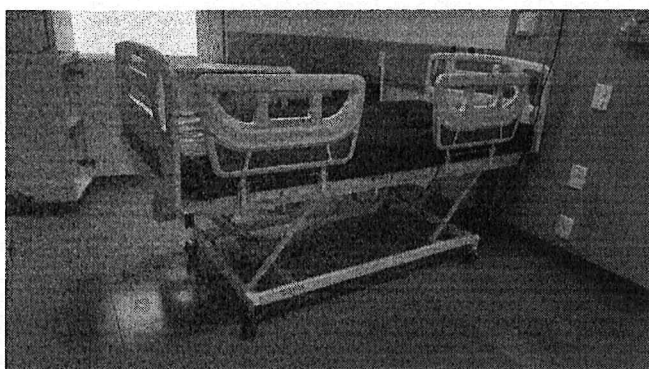
Registro Fotográfico dos Equipamentos Adquiridos

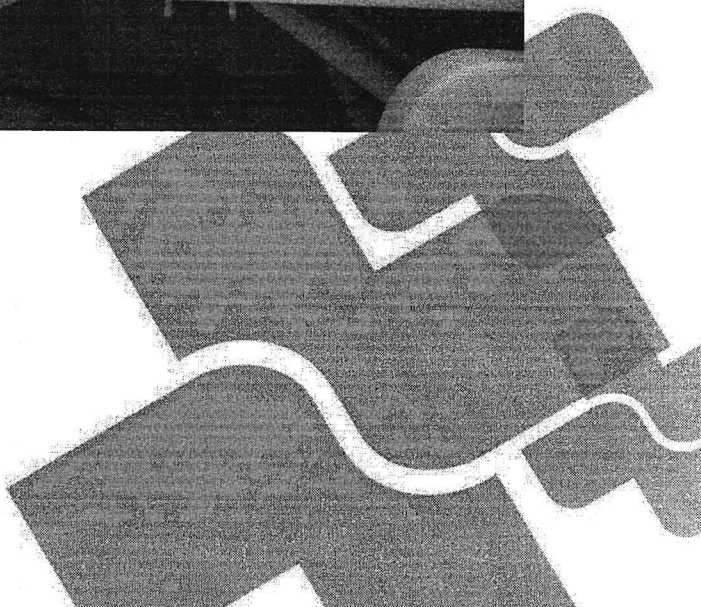
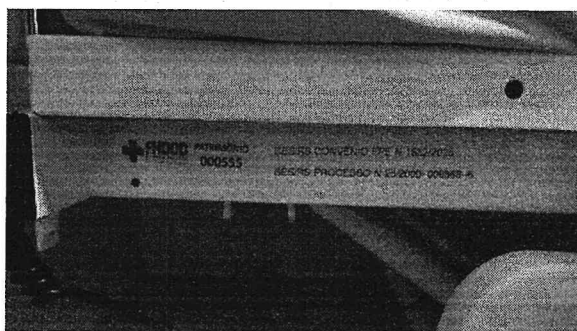
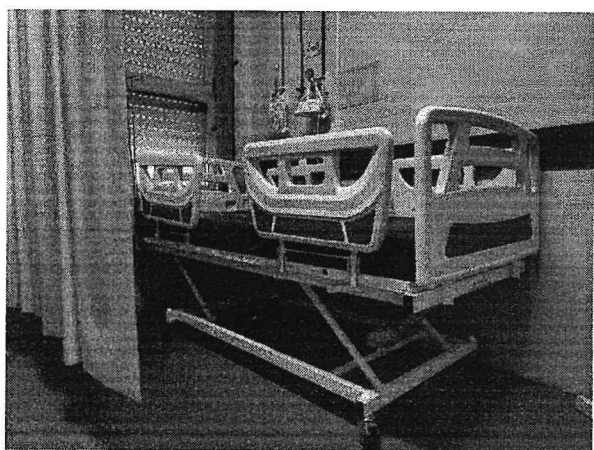
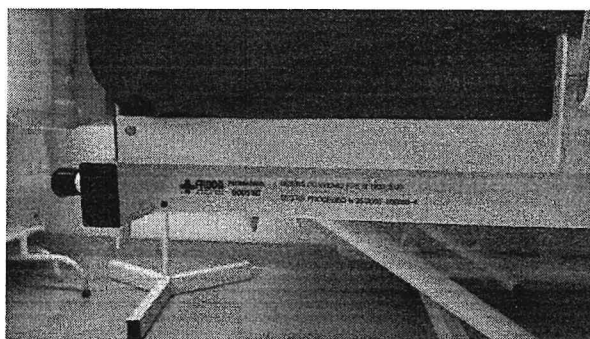
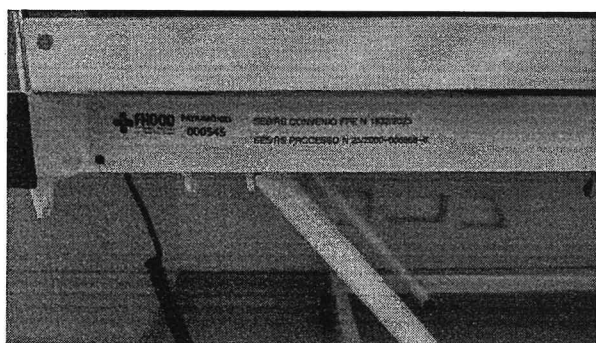
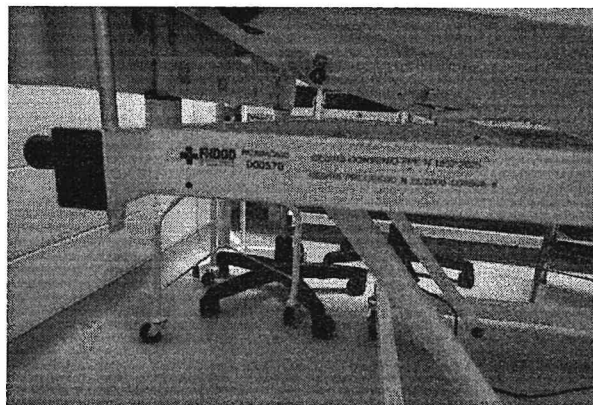
Referente ao **Termo de Convênio FPE nº 1832/2025**, conforme **Processo nº 25/2000-0068586-6**, para fins de prestação de contas. No âmbito da execução do referido convênio, foram devidamente fotografados os equipamentos adquiridos com os recursos repassados, conforme relação abaixo:

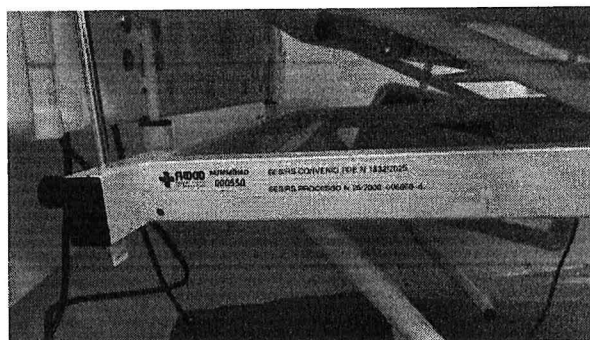
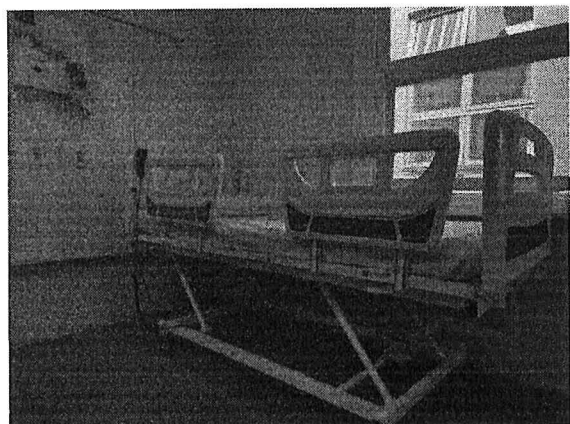
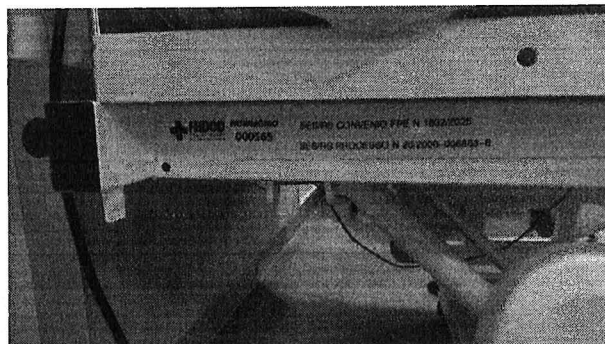
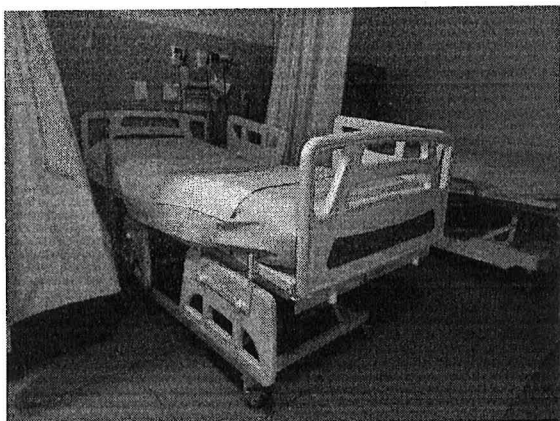
1) Lavadora de Endoscópios (01 unidade)



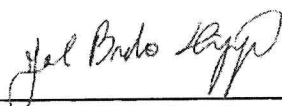
2) Camas Hospitalares Elétricas, tipo Fowler (07 unidades)



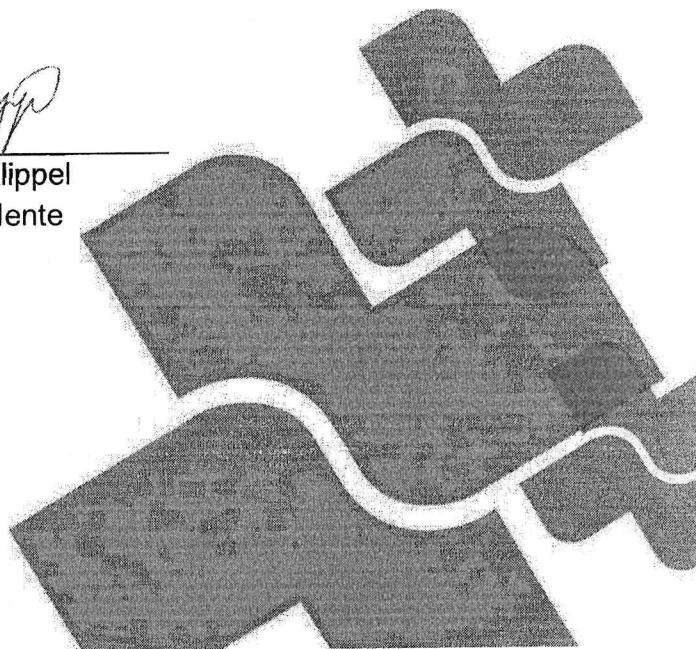




Local e data: Três Coroas, 18/02/2026



Joel Brando Klippel
Diretor Presidente



PARECER CONTÁBIL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Referência: Convênio FPE nº 1832/2025

Entidade Beneficiária: Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel

1. Objetivo

O presente parecer tem por objetivo emitir opinião contábil sobre a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à **Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel**, referentes ao Convênio FPE nº 1832/2025, em atendimento às exigências do Controle Interno e da Instrução Normativa vigente.

2. Documentos Examinados

Para a emissão deste parecer, foram examinados os seguintes documentos anexados à prestação de contas:

- Plano de Trabalho aprovado;
- Extratos bancários da conta corrente específica vinculada ao convênio;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;

3. Análise e Constatações

Após a verificação minuciosa da documentação físico-financeira apresentada pela entidade, constata-se que:

- Os recursos repassados foram mantidos em conta bancária específica e movimentados exclusivamente para os fins do convênio.
- As despesas realizadas e comprovadas por meio das notas fiscais e recibos estão em estrita conformidade com as rubricas e metas estabelecidas no **Plano de Trabalho** aprovado.
- Os documentos fiscais apresentados são idôneos, estão emitidos em nome da Fundação e contêm a identificação do convênio.
- Não foram identificadas despesas realizadas fora do prazo de vigência do convênio ou em finalidades diversas daquelas pactuadas.

4. Conclusão

Diante do exposto e da análise dos documentos comprobatórios, emito parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida prestação de contas. Declaro, para os devidos fins, que os recursos financeiros oriundos do Convênio FPE nº 1832/2025 foram aplicados de forma regular e de acordo com as despesas previstas no Plano de Trabalho.

Três Coroas - RS, 20 de maio de 2026.

EDUARDO

KELLERMANN:58580

751004

Assinado de forma digital por

EDUARDO

KELLERMANN:58580751004

Dados: 2026.05.20 10:37:22 -03'00'

Eduardo Kellermann
Contador – CRC/RS nº 54.514/O-9
E. Kellermann & Cia Ltda